

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2886/2016**

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”.**

*Projeto de Lei Complementar nº94/2016  
Autor: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011 e alterações posteriores, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores da carreira do Magistério Municipal de Conceição das Alagoas, em 8,66% (Oito vírgula sessenta e seis por cento) a partir da folha de pagamento de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de fevereiro de 2016.



**Celson Pires de Oliveira**

**Prefeito Municipal**